



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1/2 6

- Registro de Imóveis -

Porto União — SC

MIRIAN ELISABETH DE MATOS NUNES
Oficial do Registro de Imóveis
CPF 352 630 599-49

REGISTRO GERAL

FICHA

11.628

RÚBRICA

MATRÍCULA N.º 11.628

hgh

MATRÍCULA (11.628) - 12 de Setembro de 1991.-**IMÓVEL:** Um terreno urbano, medindo 296.665,00m²(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS); situado no lugar denominado Capão Grande, à Rua Walfrido Soares dos Santos, no quadro urbano desta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina; com as seguintes medidas e confrontações:- FRENTE - 336,54mts., com a referida Rua Walfrido Soares dos Santos; LADO DIREITO - Por duas linhas de 405,83mts., e 315,50mts., respectivamente com terreno da Prefeitura Municipal de Porto União; e 367,58mts., com terreno da Rede / Ferroviária Federal S/A.; LADO ESQUERDO - 837,13mts., com terreno de Edmundo Dombrowski; FUNDOS - 467,81mts., com terreno de Vitor Borba; **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, cadastrada no CGC/MF sob nº83.102.541/0001-58.-**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº9.781, deste Cartório de Registro de Imóveis.-**Obs:** A presente Matrícula, é de acôrdo com Croqui e Memorial descritivo, elaborados pela Prefeitura Municipal de Porto União-SC.-**CREA-19009-V/SC, Engº Ricardo Dragoni.-Protocolo 1-E, fls.43, nº27.548.**

A OFICIAL: *hgh*

R.1-11.628: De acordo com o Contrato de Doação, Certidão, lavrada às fls. 139v. a 141v. do livro nº 04 de Termos Diversos e Escrituras, da Delegacia do Patrimônio da União em Sta. Catarina, lavrado em data / de 14 de abril de 1993, que fazem de um lado como Outorgante Doador o Município de Porto União, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ilário Sander, brasileiro, casado, C.I.10R-326.778-SC, residente e domiciliado n/cidade, e de outro lado como Outorgada Donatária, a União Federal, representada neste ato, de acordo com o art.14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967, pelo Dr. Olegário Ilveira Versiani dos Anjos, Procurador da Fazenda Nacional. Que em virtude da autorização contida na Lei municipal nº 1725/91, datada de / 24/06/91, devidamente assinado pelo Prefeito em exercício Bel. Levy Pacheco e pelo Diretor Administrativo Engº Ricardo Dragoni, o município de Porto União, pelo presente contrato faz doação sem encargo do imóvel descrito acima, à **UNIÃO FEDERAL**, para uso do Ministério do Exercício. As demais cláusulas constam no referido Contrato o qual uma via acha-se arquivado neste CRI. Protocolado sob nº 33.488 pág. 97v. do / Protocolo 1-F. Porto União, 21 de dezembro de 1994.

A OFICIAL: *hgh*

R.2-11.628: De acordo com a Certidão nº 052/98, lavrado às fls. 134v. a 136 do livro nº 05 de Termos Diversos, consta o seguinte: Contrato de Cessão sob Regime de Aforamento Gratuito, que entre si fazem, como Outorgante cedente, a UNIÃO FEDERAL, e como Outorgado Cessionário, o MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, conforme processo nº 10168.009355/91-34, datada de 31/07/1998, a UNIÃO FEDERAL, representada, neste ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-lei 147 de 03/02/1967, pelo Sr. Procurador da Fazenda Nacional em Santa Catarina, Dr. Osvaldo Tais, e de outro lado como Outorgada Cessionário o MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Passos Puzyna, que tendo em vista a autorização contida na Portaria nº 112, de 07/04/98 do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, pública da no DOU de 08/04/98, nos arts. 18 e 19 da medida Provisória nº 16474 de 24/03/98, feita a cessão, sob regime de aforamento gratuito, foi concedido o aforamento do terreno, tendo sido a concessão aprovada /

continua no verso



MAT011628



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

2/2 6

continuação
por despacho de 02/04/98 do Sr. Secretário do Patrimônio da União, exarado as fls 102 do processo antes referido. Que o outorgado Cessionário fica desobrigado do pagamento do foro anual, correspondente a 0,6% do valor do domínio pleno do terreno, enquanto o imóvel lhe estiver aforado; considerar-se-à rescendido o presente contrato de cessão, independentemente do ato especial; retornando o imóvel ao outorgante / cedente, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da / que lhe for destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto / no ato autorizativo da cessão; c) se ocorrer inadimplemento da cláusula contratual; Que, finalmente, o outorgado cessionário deverá: a) / obter o previo assentimento da secretária do Patrimônio da União, para transmissão do domínio útil do terreno, sob pena de nulidade (art. 32 / da M.P. 1647-14/98). Um via da referida certidão acha-se arquivada / neste CRI. Protocolado sob nº 41.082 pág. 68v. do Protocolo 1-H. Porto União, 08 de junho de 1998.-----

O OFICIAL DESIG: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

R.3-11.628: De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada as fls. 091 do Livro 032, em data de 28 de fevereiro de 2.001 pelo 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita na CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da C.I. RG nº 1.331.349-SC e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como Chefe do Poder Executivo; e de outra parte, como OUTORGADA USUÁRIA, à FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL LOURIVAL DIAS DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Elkys nº 61 em União da Vitória-PR, portador da C.I. RG nº 1.020.755-PR, inscrito no CPF sob nº 688.275.209-53, A OUTORGADA USUÁRIA com sede na Avenida João Pessoa nº 3.999, Bairro São Pedro, consta o seguinte: / Que por esta escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 2510/00, adiante transcritos e também de conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato de cessão e Portaria nº 112 de 07/04/98 publicada no Diário Oficial da União em 08/04/98 - artº 2º, CELE, como de fato e na verdade cedido tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente: Uma área de terras situada na Rua s/ denominação, no Distrito Industrial de Porto União-SC, com a área de 4.656,00m² (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: frente: com 48,00 metros, com a Rua s/ denominação; LADO DIREITO: com 97,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; Lado esquerdo: com 97,00 metros, com terras de Joana Afonso e Comércio e Indústria Edinil Ltda e Fundos: com 48,00 metros com a CELESC, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2510/00 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão; Pelo representante da aqui OUTORGADA USUÁRIA, foi dito que aceitava a escritura em seus expressos termos e sob regime estabelecido para que surta seus jurídicos efeitos. Esta escritura / segue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

3/2 6

rubrica	ficha
rebr	11.628/2

continuação
 foi lavrada de acordo com a LEI nº 2510/00 - EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Firma Mercantil Individual Lourival Dias de Souza o Direito de Uso Real, de parte do imóvel constante da presente matrícula. A Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Dica o Poder Executivo, autorizado a conceder o direito real de uso, à FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL LOURIVAL DIAS DE SOUZA, de uma área de terras de 4.656,00 m2, parte do imóvel constante da presente matrícula. Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se à instalação de indústria e comércio de portas e chapas de madeiras compensadas, prensadas ou aglomeradas. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I - 30 dias para transcrever a escritura, junto a este Cartório; II - 60 dias para iniciar a construção da sua sede industrial na área cedida; III - 24 meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV - 06 meses para iniciar suas atividades. Art. 3º - A concessionária não poderá sob pena de reversão; I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II - hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente os direitos referentes a presente concessão. Art. 4º - Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data de publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Emolumentos R\$ 25,00. Protocolado sob nº 44.354 às fls. 41 do Protocolo 1-I. Porto União, 13 de março de 2.001.-----

REGISTRADORA: *[assinatura]*
 R. 11.628 De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso lavrada às fls. 037 do livro nº 033, em data de 28 de Novembro de 2002, pelo 1º Tabelionato desta cidade e comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE, MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da RG nº 1.331.349-1/SC, e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, em pleno exercício de suas funções, reconhecido, como Chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGADA USUARIA a empresa INDÚSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA ME Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.271/0001-14, com Sede na Rua Alfredo Metzler nº 480, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada pelos Sócios: JOSÉ PAULO KNAPIK; GILBERTO RENATO KNAPIK; e INES ENEIDA KNAPIK, todos qualificados na referida escritura. A OUTORGADA USUARIA, conforme a referida Escritura, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.678/2001 de 01.10.2001, e alterada pela Lei nº 2.731/2002, de 01.04.2002, adiante descritas e também de conformidade com a Clausula Quarta do referido Contrato de Cessão e Portaria nº 112 de 07.04.1998 publicado no Diário Oficial da União em 08.04.1998 Art 2º CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a: UMA ÁREA DE TERRAS, situado na Rua / segue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

4/2 6

continuação

Valfrido Soares dos Santos no Distrito Industrial de Porto União-SC com 5.693,32m² (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRES METROS E TRINTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 50,01 metros, com a referida Rua Valfrido Soares dos Santos; LADO DIREITO: 117,95 metros, confrontando com Oregon- Indústria e Comércio de Madeiras Ltda; LADO ESQUERDO: 117,95 metros, confrontando com a Empresa W.N. Porta de Madeiras Ltda; e FUNDOS: 50,01 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na LEI nº 2.678/2001, e conforme Lei nº 2.731/2002, que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.678/2001 e cujos encargos fica condicionado este instrumento sob pena de REVERSÃO, pelo representante da qui OUTORGA DA USUARIA, foi dito que aceitava a escritura em seus expressos termos e sob o regime estabelecido para que surta seus jurídicos efeitos. Esta escritura foi lavrada de acordo com as Leis nºs 2.678/2001 e 2.731/2002. EMENTAM: LEI nº 2.678/2001 Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso à INDUSTRIA MECANICA ENAPIK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.271/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Metzler nº 480, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade e comarca de Porto União-SC, da área de 5.693,32m², acima descrita. A área descrita no referido artigo, / destina-se a implantação de uma indústria com a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e indústria, comércio varejista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos, prestação de serviço e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. ART. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I 30 dias para transcrever a escritura Pública de concessão de direito real de uso junto a este CRI. II 60 dias para iniciar a construção de sua Sede Industrial na área cedida. III 24 meses para concluir a obra no referido inciso anterior IV 06 meses para iniciar suas atividades. 3º A concessionária não poderá sob pena de reversão: I desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente cessão de uso II Hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente os direitos referentes a presente concessão. ART. 4º Os prazos referidos nos Artigos 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Emolumentos: R\$ 54,00. Protocolado sob nº 48.584, às fls. 032 do Protocolo L.J. Porto União 29 de Janeiro de 2.003.

O ESCRIVENTE: Almeida

R.5-11.628: De acordo com a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO GRATUITA DE USO, lavrada às fls. 024 do Livro 032, em data de 11 de agosto de 2.000, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União- Estado de Santa Catarina, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, já qualificada nesta matrícula, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ELISEU MIBACH, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, portador da C.I. RG nº 1.331.349-SU e inscrito no CPF sob nº 501.086.709-53, em pleno exercício/ de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outra parte como OUTORGADA USUÁRIA, a empresa COMPENSADOS NOVAACKI LTDA pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Expedicionário / Eugenio Alves de Almeida, 838, Bairro Santa Rosa em Porto União-Sc, /

segue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

5/2 6

rubrica	ficha
Wenzel	11.628/3

continuação
 CNPJ 78.609.120/0001-88, neste ato representado por seu sócio-gerente: MAURO NOVAQKI, brasileiro, industrial, casado, residente em Porto União-SC, portador da U.I. RG nº 10R/580.608-SC e inscrito no CPF sob nº 108.902.629-34. Que por esta escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 2493/00, adiante transcritos e também de conformidade com a cláusula Quarta do Contrato de Cessão e Portaria nº 112 de 07/04/98 publicada no Diário Oficial da União em 08/04/98 - artº 2º, CEDE, como / de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a uma área de terras situada na Rua Wenzel Rulf, no Distrito Industrial da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com o total de 24.291,00m² com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: com 250,00 metros com a referida Rua Wenzel Rulf; LADO DIREITO: com 96,42 metros com terras de Kamienski & Filhos Ltda; LADO ESQUERDO: com 91,70 metros com // terras da Municipalidade; e FUNDOS: com 279,90 metros com a faixa de // domínio da RFFSA, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 2493/00 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão; Pelo representante da aqui OUTORGADA USUÁRIA foi dito que aceitava a escritura em seus expressos termos e sob o regime estabelecido, para que surta seus jurídicos efeitos. EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Ceder à Empresa Compensados Novaqki Ltda. O direito de Uso Grátis da área de terras que especifica, e dá outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o direito de uso, a título gratuito: à EMPRESA COMPENSADOS NOVAQKI LTDA, a área acima descrita, que destina-se as instalações de uma fábrica de compensados. A cessionário deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos prazos seguintes: 30 dias para transcrever a título de cessão de uso junto ao registro de imóveis; 60 dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; 24 meses para concluir a obra referida no inciso anterior; 06 meses para iniciar suas atividades. A cessionária não poderá sob pena de reversão: -desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente cessão de uso; hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente cessão. Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. Emolumentos R\$ 99,00. Protocolado sob nº 53.927 às fls. 47v do Protocolo L-K. / Porto União, 28 de março de 2.005.....

A REGISTRADORA: *Medemathund*

EM TEMPO: O valor do imóvel mencionado no R.5 é de R\$ 12.200,00. O referido é verdade e dou fé.

A REGISTRADORA: *Medemathund*

R.6-11.628: De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 110 do livro nº 037, em data de 17 de novembro de 2006, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGADA USUÁRIA: PLACA COMÉRCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de

segue



continuação

direito privado, com sede na Rua Wenzel Rulf nº 500, no Bairro Industrial nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.323.576/0002-69, neste ato representada por seu sócio gerente: MARCELO FRANZOL, brasileiro, industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes nº 515, ap 501 centro no Município de Porto União/SC, portador da Cédula de identidade RG nº 22.291.518-3/SP de 04/10/1.991 e inscrito no CPF sob nº 153.056.328-38. A OUTORGADA USUÁRIA, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.966 de 26 de maio de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a empresa PLACA COMÉRCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA o Direito Real de Uso da área de terras específica, e dá outras providências, este CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem pelo período de noventa e nove (99) anos, partê de do imóvel constante da presente matrícula correspondente a: Um lote de terreno urbano, com a área de 39.903,75m², situada na Rua Wenzel Rulf, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 250,00 metros com a Rua Wenzel Rulf; LADO DIREITO: 150,00 metros, confrontando com terras do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 204,09 metros, confrontando com terras de Carrot Line; FUNDOS: 209,66 metros, confrontando com terras do Município de Porto União. Parágrafo Único. A área neste artigo, destina-se à instalação de uma fábrica de madeira laminada e de chapas de madeiras compensada, prensada ou aglomerada. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente à presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Emolumentos R\$ 73,62. Protocolado sob nº 58.761 pág. 045 do Protocolo 1-L. Porto União, 27 de novembro de 2.006....

A REGISTRADORA: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

R-7-11:628: De acordo com a ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO, lavrada às fls. 184 do Livro 037, em data de 20 de julho de 2.007, pelo 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC. Que fazem de um lado como OUTORGANTE: INDÚSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.744.271/0001-14; com sede na Rua Alfredo Metzler nº 480, Bairro Santa Rosa nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, neste ato representada pela sócia: INÊS ENEIDA KNAPIK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Alfredo Metzler nº 450, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, portadora da C.I. RG nº 18R-1.797.365-SC e inscrita no CPF sob nº 630.526.959-91; e de outro lado como OUTORGADA: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG nº 10R/581.440/SC e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de sua funções e reconhecido como chefe do Poder Executivo. A presente Escritura Pública de reversão foi lavrada de acordo com a seguinte Lei nº 2.883 de 20 de agosto de 2.003. Autoriza a retrocessão de área de terras concedida com direito real de uso à INDÚSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA, e dá outras providências. A Câmara de Vereadores do Município de Porto União-SC, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.678/01, a retroceder, por descumprimento do artigo 2º, Incisos I,II,III e IV, da Lei Municipal nº 2.678, de 1º de outubro de 2.001, uma área de terras com a área de 5.693,32m², situada no Distrito Industrial de Porto União, anteriormente descrita. Art. 2º A referida área retrocedê ao MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Emolumentos Nihil. Protocolado sob nº 60.626 às fls. 77 do Protocolo 1-L. Porto União, 07 de agosto de 2.007.....

A REGISTRADORA: *Marcus Vinicius Vilas Boas*

segue



Rubrica	Ficha
<i>med</i>	11.628/4

Continuação

R.8-11.628: Protocolo nº 62.579-fls.019 do Livro 1-M. -De acordo com a **ESCRITURA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO**, lavrada às fls. 183 do livro nº 038, em data de 16 de abril de 2006, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: MADEIREIRA W.W. ALMEIDA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulista nº 320, Bairro da Área Industrial, Município de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.108.489/0001-33, neste ato representada por seus sócios administradores: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA, solteiro, economista, residente na Rua Helmuth Muller nº 907, Bairro Santa Rosa em Porto União-SC, portador da C.I. RG nº 9.186.786-9-PR, de 13.12.2000 e inscrito no CPF sob nº 737.928.029-53; e EMERSON DE ALMEIDA, operador de máquina, casado, residente na Rua Arcanjo Smaniotto nº 39, Bairro Jardim Brasília, em Porto União-SC, portador da C.I. RG nº 9.186.785-0-Pr, de 13.12.2000 e inscrito no CPF sob nº 966.524.709-34; ambos brasileiros. Pela escritura pública de Direito Real de uso e de conformidade com a Lei Municipal nº 3375 de 29 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal, e este **CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem pelo período de 10(dez) anos, parte de do imóvel constante da presente matrícula correspondente a: uma área de terras situada no Distrito Industrial nesta cidade e Comarca de Porto União, estado de Santa Catarina, com a área total de 4.140,00m2, com medidas e confrontações: FRENTE: com 69,00 metros com a Rua Valdir Lemos de Camargo; FUNDOS: 69,00 metros com as terras da Prefeitura Municipal de Porto União; LADO DIREITO: com 60,00 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Porto União. Inscrição Imobiliária: 01.10.025.1246.000. Parágrafo Único.** A área neste artigo, destina-se à instalação de uma fábrica de beneficiamento de madeiras para a fabricação de portas e esquadrias. **Art. 2º** A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: **I-** 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; **II** – 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; **III** – 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; **IV-** 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. **Art. 3º** A concessionária não poderá, sob pena de reversão: **I-** desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; **II-** hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. **Art. 4º** Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais R\$ 6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). Porto União, 14 de maio de 2.008. Emolumentos R\$ 56,92 + Seló R\$ 1,00.

A REGISTRADORA: *med*

R.9-11.628: Protocolo nº 62.979, fls 27v do Livro 1-M - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 113 do livro nº 038, em data de 18 de fevereiro de 2008, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126; nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA: VITÓRIA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Sossego, nº 584, Balneário Mar Paulista, São Paulo-SP,

Segue



Continuação

inscrita no CNPJ sob nº 03.909.543/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador: REGINALDO FRANCISCO DE PAULA VICTOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Getulio Vargas nº 466, apto 104, Edifício Ouro Preto, nesta cidade de Porto União-SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 20498519-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 093.123.628-28. A OUTORGADA USUÁRIA, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.403 de 26 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal, este CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem pelo período de dez (10) anos, parte de do imóvel constante da presente matrícula com as seguintes metragens e confrontações: 122,00 metros de frente para a Rua Paulista; 110,50 metros ao lado direito confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União-SC e W.W Almeida Ltda; 110,50 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Manoel Micalichen; e 146,97 metros ao fundos confrontando com terras de Esquadrias de Madeiras Schuster, Moecke & Cia e Prefeitura Municipal de Porto União, perfazendo o total o total de 14.561,02m² (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um metros e dois decímetros quadrados). A área neste artigo, destina-se à instalação de uma indústria com o ramo de comércio varejista de madeira e artefatos. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC no Banco Itaú S/A, em 21/01/2008, conforme autenticação nº 0213 no valor de R\$ 440,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 5.500,00, devidamente homologada via Internet, em 18/02/2008. Porto União, 27 de junho de 2008. Emolumentos R\$ 88,23 + R\$ 1,00 (selo).....

A REGISTRADORA: *recedendo*

R.10-11.628: Protocolo nº 68.090 datado de 05/10/2010 - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 044 do livro nº 040, em data de 13 de maio de 2009, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como OUTORGANTE USUÁRIA: SPS - TECNOLOGIA AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.266.327/0001-63, com sede na Rua Wenzel Rulf, 723, no Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Porto União-SC, neste ato representada pelo sócio e pelo sócio Administrador: SILVIO RICARDO LAUS, brasileiro, comerciante, casado, residente em Curitiba-PR, portador da C.I RG nº 4.271.118-7-PR e inscrito no CPF sob nº 246.358.399-15; PERCY STORCK, brasileiro, do comércio, casado, residente na Rua Coronel Amazonas, 932, nesta cidade de Porto União-SC, portador da C.I RG nº 23ºR-1.331.801-SC e inscrito no CPF sob nº 581.907.759-87. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.517/2008 de 21/10/2008 e de

Segue



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:

Ficha: 4

acordo com comunicação datada de 21/10/2008, expedida pela Prefeitura Municipal de Porto União-SC, e também de conformidade com a cláusula quarta do referido contrato de cessão e Portaria nº 112 de 07/04/1998 publicadas no Diário Oficial da União em 08/04/1998 - Art 2º, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a uma área de terras situada na Rua Wenzel Rulf, no Distrito Industrial de Porto União-SC, com 21.526,74m2, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco 'O=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Planto Regulares Relativas, Sistema UTM: E= 495.161,399 m e N=7.095.973,452m; Daí segue com o azimute de 212°52'14" e a distância de 65,60m, confrontando com a Rua Wenzel Rulf até o marco '1' (E=495.125,789 m e N=7.095.918,347 m); Daí segue com o azimute de 295°54'22" e a distância de 89,77 m confrontando com Ind de Madeiras Novacki até o marco '2' (E=495.045,034 m e N=7.095.957,570 m); Daí segue com o azimute de 35°19'28" e a distância de 93,15 m confrontando com a Rua Comerciante Ângelo Contin até o marco '3' (E=495.098,897 m e N=7.096.033,575 m); Daí segue com o azimute de 90°38'23" e a distância de 204,89, confrontando com terras de Vitor Borba até o marco '4' (E=495.303,781 m e N=7.096.031,287 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 119,69m confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Porto União até o marco '5' (E=495.303,781 m e N=7.095.911,591 m); Daí segue com o azimute de 293°29'00" e a distância de 155,24 m confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Porto União e Rua Wenzel Rulf até o marco 'O=PP' (E=495.161,399 m e N=7.095.973,452 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,15267 ha, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.517/2008 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área neste artigo, destina-se á instalação de uma industria de coleta de resíduos não-pegajosos, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, e fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 90920000766367 paga no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, agência desta cidade de Porto União-SC, em 04/03/2009 conforme autenticação 001121 no valor de R\$ 480,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 6.000,00, devidamente homologada via internet em 04/03/2009. G.R.J.R. referente ao Fundo de Reparcelhamento do Judiciário de Santa Catarina, documento 0000.50020.0353.9959 foi recolhida no banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Porto União-SC, em 04/05/2009 conforme autenticação 0057 no valor de R\$ 36,00. Porto União, 26 de outubro de 2010. Emolumentos R\$ 94,80

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.11-11.628: Protocolo nº 68484 datado de 10/12/2010 - De acordo com a Escritura

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 11628

Rubrica:

Ficha: 4v

Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 017/018 do livro nº 042, em data de 30 de novembro de 2010, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: DENILSON ROQUE FURLAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Colônia Jararaca s/n, Bituruna-PR, inscrita no CNPJ 06.112.269/0001-46, neste ato representada pelo seu administrador: DENILSON ROQUE FURLAN, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Valdir Lemos de Camargo 300, Área Industrial, nesta cidade de Porto União-SC, portador da C.I RG 5.996.112-SC de 03/03/2008 e inscrito no CPF 827.981.929-00; **QUE**, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.516 de 21/10/2008, **CEDE** como de fato e na verdade **CEDIDO** tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União-SC, com a área de 5.052,22m², com as seguintes metragens e confrontações: 77,91 metros de frente para a Rua Valdir Lemos de Camargo; 57,82 metros ao lado direito confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Porto União-SC; 63,34 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Beneficiamento Vale do Iguaçu; e 89,94 metros aos fundos com terras do Loteamento Vila Santa Inês, perfazendo o total de 5.052,22 m², e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.516 DE 21/10/2008 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área descrita, destina-se à instalação de uma indústria madeireira, com fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 100920004616915 paga na Farmacia Trajano & cia Ltda nesta cidade de Porto União-SC, em data de 12/11/2010 conforme autenticação D.8FF.DD4.58D.C35.DD1 no valor de R\$ 308,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 3.850,00, devidamente homologado via internet em data data de 12/11/2010. Porto União, 10 de janeiro de 2011. Emolumentos R\$ 64,00 + R\$ 2,00 (selo).....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.12-11.628: Protocolo nº 68834-datado de 15/02/2011. - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 168 á 169 do livro nº 041, em data de 16 de setembro de 2010, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº.126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº

Continua na ficha 5 ...



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:

Ficha: 5

216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: R C M CABOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.792.286/0001-01, com sede na Rua Paulista nº 300, área Industrial, neste Município de Porto União-SC, neste ato representada pelo sócio Administrador: LODEMIR CANELO, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Coronel Rupp nº 114, nesta cidade de Porto União-SC; portador da C.I. RG nº 067.426.029-53. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei nº 3.790 de 12 de agosto de 2010, **CEDE como de fato e, na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 46.439,65m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura**, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.790 de 12 de agosto de 2010 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área descrita, destina-se à instalação de uma indústria de Fios, Cabos e Condutores Elétricos Isolados. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referente a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 100920003560576 paga no Banco do Brasil S/A, agência desta cidade de Porto União, em 13.09.2010 conforme autenticação nº 0210 no valor de R\$ 1.200,00, correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 15.000,00, devidamente homologada via Internet em 03.09.2010. GRJR referente ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário de Santa Catarina, documento nº 0000.50020.0594.1472, foi recolhida na Farmácia União, nesta cidade de Porto União-SC em data de 03/09/2010, conforme autenticação nº 0063 no valor de R\$ 90,00. Porto União, 18 de fevereiro de 2011. Emolumentos R\$ 240,37 + R\$ 2,00 (selo).....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.13-11.628: Protocolo nº 70857 datado de 27/12/2011. - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 030 á 031 do livro nº 044, em data de 19 de dezembro de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: FORMATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.909.543/0001-14, com sede a Rua Paulista, 266, Área Industrial, Porto União-SC, neste ato representada pelo sócios Administradores: REGINALDO FRANCISCO DE PAULA VICTOR, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Francisco de Paula Victor e Juvercina Inacia,

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 11628

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Rubrica:

Ficha: 5v

Oficial Registrador

nascido em 13/07/1971, portador da C.I RG 20.498.519-5-SSP-SP emitida em 26/06/2008, inscrito no CPF 093.123.628-28, residente e domiciliado a Avenida General Bormann, 362, apto 502, centro, Porto União-SC, e MELISSA APARECIDA FRANZOI, brasileira, solteira, empresária, filha de Mario Franzoi e Terezinha Sidonea Franzoi, nascida em 08/04/1981, portadora da C.I RG 29.437.146-1-SSP-SP emitida em 21/10/1997, inscrita no CPF 294.112.408-01, residente e domiciliada a Avenida General Bormann, 362, apto 362, centro, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.933 de 21 de novembro de 2011, **CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 2.460,00m² (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura**, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.933 de 21 de novembro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único - A área descrita, destina-se à instalação de uma empresa com o ramo de fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, presada e aglomerada. Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920005268290 paga na Lot 20.002696-8 Term 011952, nesta cidade de Porto União-SC, em data de 14/12/2011 conforme autenticação 348-386612143-3 no valor de R\$ 208,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 2.600,00, devidamente homologada via internet em 14/12/2011. Porto União, 30 de dezembro de 2011. Emolumentos R\$ 66,77 + R\$ 1,20, Selo de fiscalização: CNX66007-EJH0.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.14-11628: Protocolo nº 70917 datado de 09/01/2012. - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 018/019 do livro nº 044, em data de 13 de dezembro de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa **DIRCEU FERNANDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.837.112/0001-18, com sede à Rua Valdir Lemos de Camargo, 102, Área Industrial, nesta cidade de Porto União/SC, neste ato representada pelo sócio Administrador: DIRCEU FERNANDES, de nacionalidade brasileira, casado, técnico em ensino, filho de Joaquim Fernandes e Ana Neuburguer Fernandes, nascido em 21/11/1973, portador da C.I. RG nº 5.674.120-8-SSP/PR emitida em 09/03/1989, e inscrito no CPF/MF sob nº 801.846.349-20, residente e

Continua na ficha 6 ...



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:  Ficha: 6

domiciliado à Rua Coronel João Gualberto, 77, União da Vitória/Pr. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.933 de 21 de novembro de 2011, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 4.683,54m2(QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.933 de 21 de novembro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa de Manutenção de máquinas e aparelhos para a industria de celulose, papel, papelão e artefatos e serraria com desdobramento de madeira. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920004774531, foi efetuado o parcelamento sob nº 110409105285 em 06 (seis) pagamentos a primeira foi pago em data de 25/11/2011, conforme autenticação nº 329-302776215-1, na Lot. 14.000235-9 Term 038680 na cidade de União da Vitória-Pr, no valor de R\$ 333,33, correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 25.000,00, devidamente Homologada via Internet em 24/11/2011. GRJR-FRJ nº 0000.50020.0739.3597 foi recolhida na Farmácia Lucifarma nesta cidade de Porto União,sc em data de 30/11/2011 conforme autenticação nº 913312 no valor de R\$ 150,00. Porto União, 09 de janeiro de 2012. Emolumentos R\$ 199,88 + R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CNX66301-1JE5.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.15-11628: Protocolo nº 71447 - datado de 18 de Abril de 2012. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 032 do livro nº044, em data de 19 de dezembro de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: **RENATO STASIAK**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa: **IRACI DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF (MF) sob nº 11.944.848/0001-95, com sede à Rua Rogério Lemos de Camargo, 240, Área Industrial de Porto União-SC, neste ato representada por sua Proprietária e Administradora: **IRACI DE ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, casada, vendedora, filha de Victorino Antunes Pereira e Wilma Lasta Pereira, nascida em 21/12/1953, portadora da C.I. RG nº 3.283.388 SSP/SC emitida em 16/07/2009, e inscrita no CPF sob nº 862.128.509-68, residente e

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 11628

Rubrica:

Ficha: 6v

domiciliada à Rua Helmuth Muller, 788, casa, Jardim Brasília, Porto União/SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº3.908 de 29 de agosto de 2011, **CEDE** como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de **3.753,57m2**, dentro de área maior, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.908, de 29 de agosto de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa com o ramo de reaproveitamento de sobras de madeiras para fazer enchimento de portas e fabricação de ferramentas para chanfar e moldurar. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920004396677 paga na Lot. 20.002696-8 Term 0119949, nesta cidade de Porto União-SC em 16/12/2011 conforme autenticação nº 350-464810279-6 no valor de R\$ 268,10, correspondente a taxa de 8% o valor de R\$ 2.950,00, devidamente homologada via Internet em 18.10.2011. Emitida a DOI. Porto União, 23 de Abril de 2012. Emolumentos R\$ 71,38 + Selo R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CRM11607-D58Y.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.16-11628: Protocolo nº 71554 - datado de 08 de Maio de 2012. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 035/036 do livro nº045, em data de 26 de abril de 2012, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS OURO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.546.581/0001-85, com sede à Rua Bento Correia de Oliveira, 85, Bairro São Pedro, Porto União/SC, neste ato representada pelo sócio Administrador: **PAULO VICENTE BRAUN**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Benno Braun e Darcília Scheib Braun, nascido em 18/09/1963, portador da C.I. RG nº 1.795.760-SSP-SSP/SC emitida em 20/03/1985, e inscrito no CPF/MF sob nº. 579.525.159-34, residente e domiciliado à Rua Didio Augusto, 86, Bairro São Francisco, Porto União/SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.987 de 21 de março de 2012, **CEDE** como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de **4.477,51m2 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados)**, com a descrição constante na Escritura, dentro de área maior

Continua na ficha 7....



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:  Ficha: 7

e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.987 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita destina-se a instalação de empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 120920001513243 paga na Lot.20.002696-8 Term 011951 desta cidade de Porto União-SC, em 25/04/2012 conforme autenticação nº 116-712212523-9 no valor de R\$ 440,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 5.500,00, devidamente homologada via Internet em 16.04.2012. Emitida a DOI. Porto União, 10 de Maio de 2012. Emolumentos R\$ 89,23 + Selo R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CRM12518-RZDK.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.17-11628: Protocolo nº 71712 - datado de 30 de Maio de 2012. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 021/022 do livro nº043, em data de 14 de junho de 2011, no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: RENATO STASIAK, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-581.440/SC de 15/07/1.977 e inscrito no CPF sob nº 216.709.009-91, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** a empresa: **MARCIO JOSE JOLY ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.058.158/0001-39, e Inscrição Estadual nº 256049831, com sede à Avenida dos Ferroviários, 1590, Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada pelo seu proprietário: MARCIO JOSE JOLY, brasileiro, micro empresário, casado, residente na Rua Pedro Mazurechen 1104, no Bairro São Pedro, nesta cidade de Porto União-SC, portador da C.I RG nº 10C-3.611.434-SC e inscrito no CPF sob nº 882.126.029-15. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3853 de 23 de fevereiro de 2011, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de **2.722,47m2 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, com a descrição constante na Escritura, dentro de área maior e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.853 de 23 de fevereiro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Parágrafo único -A área descrita destina-se a instalação de empresa com o ramo de comércio atacadista de madeiras e fabricação de enchimento para a fabricação de portas. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de direito real de uso

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 11628

Rubrica:

Ficha: 7v

junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de direito real de uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 110920001955632 paga na Farmácia Lucifarma, nesta cidade de Porto União-SC, conforme autenticação 672377 no valor de R\$ 248,00 correspondente a taxa de 8% sobre o valor de R\$ 3.100,00, devidamente homologada via Internet em 11/05/2011. Emitida a DOI. Porto União, 13 de junho de 2012. Emolumentos R\$ 71,38 + R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CSU23526-DZVC.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.18-11628: Protocolo nº 73573 - datado de 03 de abril de 2013. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 073/074 do livro nº 047, em data de 20 de março de 2013 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ANIZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, filho de João Roque de Souza e Gertrudes Braz de Souza, nascido em 29/12/1949, portador da C.I RG nº 325.323-SSP-SC emitida em 06/02/1995, inscrito no CPF sob nº 180.245.569-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA:** **PRE- MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 80.455.819/0001-82, com sede à rua Vitória Fernandes, 138, Bairro Santa Rosa, Porto União-SC, representada pela sócia Administradora: **MARIA LUCIA JASKIU WEBER**, portador(a) do RG nº 18R 2.317.338-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 712.859.039-00, de nacionalidade brasileira, casada, comerciante, filha de Basilio Jaskiu e Sofia Jaskiu, nascida em 15/07/1968, residente e domiciliada à Rua Helmuth Muller, 137, Santa Rosa, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.980 de 06 de março de 2012, CEDE, como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 15.055,94m2 (quinze mil, cinquenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.980 de 06 de março de 2012 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º Parágrafo único - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a

Continua na ficha 8 ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

1 2 6

REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC


Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 11628

Rubrica:  Ficha: 8

presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Constatam da Escritura: Imposto (estadual), no montante de R\$ 1.040,00, recolhido conforme DARE nº 130920001017216 aos 14/03/2013, autenticação mecânica nº 0078 no Banco Itaú S/A, agência de União da Vitória-PR. G.R.J.R recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Judiciário o valor de R\$ 78,00 através do boleto bancário nº 0000.50020.0896.0162, aos 14/03/2013, conforme autenticação bancária nº 0079 no Banco Itaú S/A, agência da cidade de União da Vitória-PR. Emitida a DOI. Porto União, 05 de abril de 2013. Emol. R\$ 211,08 + Selo R\$ 1,35, Selo de fiscalização: CYK41156-R2WZ.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.19-11628: Protocolo nº 73750 - datado de 26 de abril de 2013. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 111/112 do livro nº 047, em data de 19 de abril de 2013 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ANIZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, filho de João Roque de Souza e Gertrudes Braz de Souza, nascido em 29/12/1949, portador da C.I RG nº 325.323-SSP-SC emitida em 06/02/1995, inscrito no CPF sob nº 180.245.569-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: LIBERTY INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 16.443.801/0001-61, com sede à Rua Valfrido Soares dos Santos, 277, Área Industrial, Porto União-SC, representada pela sócia administradora: CAMILA HANDA NASCIMENTO, portador(a) do RG nº 27.377.365-3-SSP-SP, inscrito(a) no CPF nº 269.420.318-36, de nacionalidade brasileira, declarou ser solteira, empresária, filha de João Ferreira do Nascimento Filho e Helita Kazuko Handa do Nascimento, nascida em 26/04/1977, residente e domiciliada à Rua Professor Cleto, 374, apto 504, centro, União da Vitória-PR. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.105 de 13 de março de 2013, **CEDE**, como de fato e na verdade **CEDIDO** tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 6.000,37m2 (seis mil metros e trinta e sete decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 4105 de 13 de março de 2013 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º Parágrafo único - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 11628

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Rubrica:

Ficha: 8v

Oficial Registrador

ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Constan da Escritura: Foi recolhida a DARE-SC Imposto de Transmissão Mortis Causa ou Doação (estadual), no montante de R\$ 360,00, recolhido conforme DARE nº 130920001540270 aos 15/04/2013 autenticação mecânica nº 105-713456650-2 na Lot. 20.002696-8 Term 011951 nesta cidade de Porto União-SC. É emitida a DOI. Porto União, 30 de abril de 2013. Emolumentos R\$ 75,38 + Selo R\$ 1,35, Selo de fiscalização: DBD72080-U0VU.....

A ESCRIVENTE REGISTRADORA: (Leonice Ap. dos Santos)

AV.20-11628: Protocolo nº 75091, de 18/10/2013. Reversão do imóvel ao Patrimônio Público - De acordo com o requerimento assinado em 15 de outubro de 2013, pelo Prefeito Municipal de Porto União-SC, o Sr. ANIZIO DE SOUZA, instruído com o Decreto nº 311, de 11 de outubro de 2013, que 'dispõe sobre a retrocessão de área de terras ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências', também assinado pelo Sr. Anizio de Souza, Prefeito Municipal e pelo Sr. Paulo Rubens Buch, Secretário Municipal de Administração e Esporte, procedo ao cancelamento da ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO GRATUITA DE USO, objeto do R.5, ficando a área de 24.291,00 m², desta matrícula **REVERTIDA AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Porto União, 24 de Outubro de 2013. Emolumentos/Selo Isento.....

O REGISTRADOR: (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.21-11628: Retifico de ofício, nos termos do art.º 213, I, alínea 'a', da Lei n.º 6.015/73, para constar que o número do selo de fiscalização do AV.20 é DBT94787-V52N. Emolumentos: Isento. Porto União/SC, 24 de Outubro de 2013.

O REGISTRADOR: (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.22-11628: Protocolo nº 76629 - datado de 24 de junho de 2014. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fis. 027/028 do livro nº 051, em data de 18/06/2014 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ANIZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, filho de João Roque de Souza e Gertrudes Braz de Souza, nascido em 29/12/1949, portador da C.I RG nº 325.323-SSP-SC emitida em 06/02/1995, inscrito no CPF sob nº 180.245.569-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA FACIFIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.021.455/0001-68, com sede na Rua Wenzel Rulf, 363, Área Industrial, neste Município de Porto União-SC, neste ato representada pelo sócio administrador: RODRIGO ALVES FAZZIONI, portador do RG nº 46.640.946-1-SP, inscrito no CPF nº 375.994.718-20, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido aos 14/08/1989, filho de Nadir Fazzioni e de Maria Aparecida Alves Rosa Fazzioni, residente na Rua Sophia Hadad Domingues, 565, bairro Santa Rosa, nesta cidade de Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.243 de 20/05/2014, CEDE como de fato e na verdade CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a

Continua na ficha 9 ...



REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

Rubrica:  Ficha: 9

somente área de 6.258,83m2, dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 4.243 de 20 de maio de 2014 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º, Parágrafo único - A área descrita neste artigo, destina-se à instalação de uma indústria e comércio de argamassa, artefatos de cimento e material de construção em geral. Art. 2º - A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas. Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária. Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal. Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário. Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, disposta nos art. 2º e art. 3º, a reversão ocorrerá independente de nova lei de retrocessão ou de revogação, bastando Decreto Municipal para retomada do imóvel, sem indenização por benfeitorias, conforme previsto no art. 5º. Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 3.458 de 30/04/2008, sendo possível a repristinação em caso de revogação da presente Lei desde que não haja Lei mais nova sobre o mesmo objeto. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Imposto de Transmissão Doação (estadual), no montante de R\$ 396,00, recolhido conforme DARE nº 140920002513203 aos 11/06/2014, autenticação mecânica nº 162-790514590-6 na Lot. 20.02696-8 Term 011949 nesta cidade de Porto União-SC. Emitida a DOI. Porto União, 27 de junho de 2014. Emolumentos R\$ 80,00, Selo R\$ 1,45, Selo de fiscalização: DMG57443-FU9S.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.23-11628: Protocolo nº 83728 - datado de 28 de Dezembro de 2016 - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 186/189 do livro nº 045, em data 14/12/2016 no 2º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Anchieta nº 126, Centro, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de suas funções: ANIZIO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, nascido em 29/12/1949, portador da C.I RG nº 325.323-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 180.245.569-87, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 2548, Santa Rosa, Porto União-SC, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: GILSON ROCKENBACH - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 17.428.800/0001-00, situada na Rua Wenzel Rulf, nº 500, barracão, bairro: Área Industrial, cidade de Porto União-SC, representada por GILSON ROCKENBACH, portador(a) do RG nº 1798118-SSP-

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

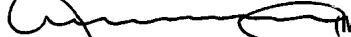
Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

MATRICULA 11628

Rubrica:  Ficha: 9v

PR, inscrito(a) no CPF nº 636.750.139-87, de nacionalidade brasileira, casado, nascido em 02/11/1969, mecânico industrial, residente na Rua José Francisco Pereira, 326, São Pedro, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.380 de 23 de dezembro de 2015, o Outorgante CONCEDE o direito real de uso de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 2.161,37m² (dois mil, cento e sessenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, à Outorgada Usuária, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a Lei acima mencionada, condicionado aos seguintes encargos, sob pena de reversão. Art. 1º, Parágrafo único - A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa dedicada as atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis: II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Parágrafo único. Caso haja necessidade de aterro da área concedida, bem como, licença ambiental ou outros ônus decorrentes da presente concessão, as obrigações serão da empresa concessionária, não havendo qualquer ônus ao Município de Porto União. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, alugar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel; III- Em hipótese alguma construir estrutura que sirva de moradia, pois a construção de residências na área industrial é incompatível com o artigo 57 do Plano Diretor Municipal. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas. Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária. Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal. Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário. Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, dispostas no art. 2º e art. 3º a reversão ocorrerá independente de nova lei de retrocessão ou de revogação, bastando Decreto Municipal para retomada do imóvel, sem indenizações por benfeitorias conforme previsto no art. 5º desta Lei e no que prevê a técnica do Direito Administrativo. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Consta na escritura pública a apresentação de certidões fiscais. O valor do imóvel para efeitos fiscais é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Imposto sobre a Doação de bens imóveis - ITCMD DIF nº 160420026859948, junto ao Banco Bradesco S/A, agência 0365 aos 05/12/2016, no valor de R\$ 2.400,00, correspondente a taxa de 8% sobre 50% do valor de R\$ 60.000,00, conforme autenticação nº 101. Recolhimento do FRJ - Fundo de Reparcelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: FRJ: 0000.50020.1283.1601, recolhido o valor de R\$ 180,00, em data de 05/12/2016. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Digitado por Adriana Ratuczyk. Porto União/SC, 05 de Janeiro de 2017. Emolumentos: R\$ 484,62. Selo de fiscalização: ELZ42115-FM3S.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)



REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Rubrica:  Ficha: 10

Oficial de Registro

R.24-11628: Protocolo nº 84187 - datado de 31 de Março de 2017. De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 037/038 do livro nº 060, em data de 10/02/2017 no 1º Tabelionato desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de suas funções: **ELISEU MIBACH**, portador(a) do RG nº 1.331.349-SESP-SC, inscrito(a) no CPF nº 501.086.709-53, nacionalidade brasileira, casado, administrador, nascido em 23/07/1963, filho de Adão Mibach e Elly Ana Mibach, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 183, Centro, União da Vitória/PR, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: LUIZ SERGIO BECKER DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 04.188.263/0001-27, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1181, Centro, Porto União-SC, representada por seu proprietário LUIZ SERGIO BECKER DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1.792.158 SESPDC/SC, inscrito(a) no CPF nº 551.796.499-00, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, comerciante, filho de Vergilino Becker dos Santos e Zidra Becker dos Santos, nascido em 20/10/1965, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, 1181, Centro, Porto União/SC. Que, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.440 de 21 de dezembro de 2016, o Outorgante CONCEDE o direito real de uso de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 4.571,13 m2 (quatro mil, quinhentos e setenta e um metros e treze decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, à Outorgada Usuária, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a Lei acima mencionada. Art. 1º, Parágrafo único -A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa dedicada ao comércio atacadista de madeira e produtos derivados, e extração de madeira plantada e nativa. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Parágrafo único. Caso haja necessidade de aterro da área concedida, bem como, licença ambiental ou outros ônus decorrentes da presente concessão, as obrigações serão da empresa concessionária, não havendo qualquer ônus ao Município de Porto União. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, alugar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel; III- Em hipótese alguma construir estrutura que sirva de moradia, pois a construção de residências na área industrial é incompatível com o artigo 57 do Plano Diretor Municipal. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas. Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária. Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal. Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário. Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, dispostas no art. 2º e art. 3º a reversão ocorrerá independente de nova lei de retrocessão ou de revogação, bastando

Continua no verso ...



REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

Rubrica:  Ficha: 10v

Decreto Municipal para retomada do imóvel, sem indenizações por benfeitorias conforme previsto no art. 5º desta Lei e no que prevê a técnica do Direito Administrativo. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Foi recolhida a DARE-SC nº 170920000376857, no montante de R\$ 408,00 aos 30/01/2017, autenticação mecânica nº 030-462604195-6 na Lot. 20.002696-8 Term 038466 nesta cidade de Porto União-SC. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Recolhimento do FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: Isento por não atingir valor fiscal. Digitado por Silveria Ratusznyk. Porto União/SC, 05 de Abril de 2017. Emolumentos: R\$ 101,54 + Selo: R\$ 1,85. Selo de fiscalização: ENR03781-YPTI.

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.25-11628: Protocolo nº 85968 - datado de 21 de Fevereiro de 2018. USO - De acordo com a Escritura Pública de Direito Real de Uso, lavrada às fls. 079/082 do livro nº 048, em data de 06 de fevereiro de 2018 no 2º Tabelionato de Notas desta cidade e Comarca de Porto União-SC, em que são partes: como **OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: Eliseu Mibach, de nacionalidade brasileira, nascido em 23/07/1963, filho de Adão Mibach e Ely Ana Mibach, casado administrador, portador da C.I.RG nº 10R-1.331.349-SSP-SC, portador do CPF nº 501.086.709-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 393, Centro, Porto União-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como chefe do Poder Executivo, e de outro lado como **OUTORGADA USUÁRIA: WELLINTON DANIELAK**, inscrito(a) no CNPJ nº 12.850.943/0001-92, com sede em Rua Bento Correia de Oliveira, nº 72, Bairro São Pedro, Porto União-SC, representada por seu administrador: WELLINTON DANIELAK, portador(a) do RG nº 4819728-SSP-SC, inscrito(a) no CPF nº 055.975.839-13, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1987, filho de Valdemiro Danielak e Maria Olivia Turkot Danielak, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Correia de Oliveira, 72, no Bairro São Pedro, Porto União-SC. QUE, conforme a referida escritura e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.410 de 23 de agosto de 2016, CEDE como de fato e na verdade **CEDIDO tem a posse direta e o domínio útil de parte deste imóvel, correspondente a somente área de 2.166,68m² (Dois mil, cento e sessenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), dentro de área maior, com a descrição constante na Escritura, e sobre cuja área se estabelecem os encargos previstos na lei nº 3.933 de 21 de novembro de 2011 e a cujos encargos fica condicionado este instrumento, sob pena de reversão. Art. 1º, Parágrafo único -A área descrita neste artigo destina-se a instalação de empresa dedicada às atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda. Art. 2º- A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos: I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis; II - 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida; III - 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior; IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades. Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão: I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso; II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel. Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei. O valor do imóvel para efeitos fiscais e R\$ 80.000.00 (OITENTA MIL REAIS). Foi recolhida a DARE-SC nº 180420002744023**

Continua na ficha 11 ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página

2 2 6

REGISTRO GERAL

MATRICULA 11628

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

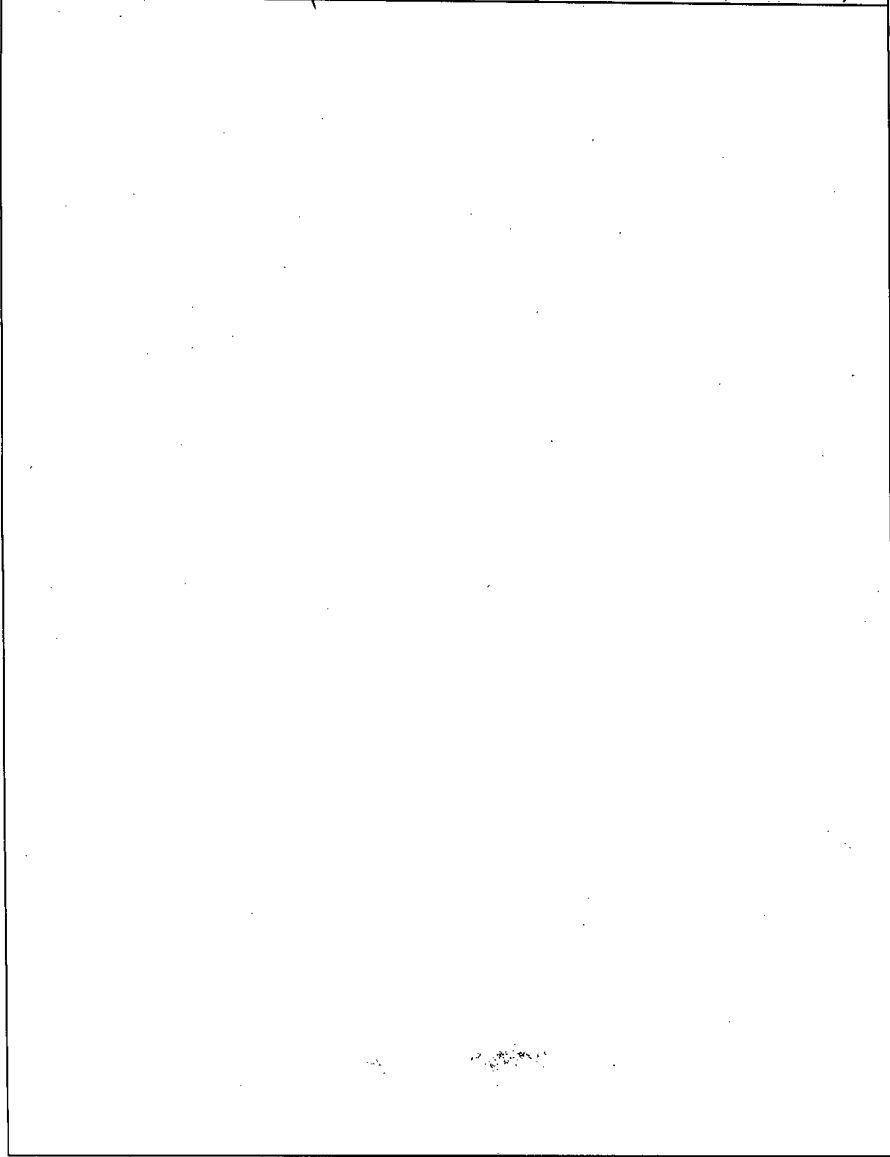
Rubrica:  Ficha: 11

Oficial de Registro

junto a Caixa Econômica Federal. Recôlimento do FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina: FRJ: 28346670000625534, recolhido o valor de R\$ 240,00, em data de 02/02/2018. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Digitado por Leonice Aparecida dos Santos. Porto União/SC, 22 de Fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$ 643,38 + Selo: R\$ 1,90. Selo de fiscalização: EWZ39964-GA0S.....

O REGISTRADOR:

(Marcus Vinicius Vilas Boas)





FICHA AUXILIAR DA MATRÍCULA N.º 11.628 – CONTROLE DE ÁREA
(Área total da matrícula: 296.665,00m²)

Registro/Averbação.	Área relativa (m ²)	Área remanescente (m ²)
3	4.656,00	292.009,00
4	5.693,32	286.315,68
5	24.291,00	262.024,68
6	39.903,75	222.120,93
7 (Reversão do R.4)	(+)5.693,72	227.814,65
8	4.140,00	231.954,65
9	14.561,02	246.515,67
10	21.526,74	224.988,93
11	5.052,22	219.936,71
12	49.439,65	170.497,06
13	2.460,00	168.037,06
14	4.683,54	163.353,52
15	3.753,57	159.599,95
16	4.477,51	155.122,44
17	2.722,47	152.399,97
18	15.055,94	137.344,03
19	6.000,37	131.343,66
20 (Reversão do R.5)	(+) 24.291,00	155.634,66
22	6.258,83	149.375,78
23	2.161,37	147.214,61
24	4.571,13	142.643,48
25	2.166,68	140.476,80



Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CPF/CNPJ** n.º 83.102.541/0001-58, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 11628, datada de 21 de Dezembro de 1994.

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

12 ISENTO - Folha excedente..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____